



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2016, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISCIPLINA O DESFILE DAS ESCOLAS, E BLOCOS CARNAVALESÇOS, O TRAFEGO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BICICLETAS, ALÉM DO COMÉRCIO FORMAL E INFORMAL DURANTE O CARNAVAL 2016 DO MUNICÍPIO DE MUANÁ, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Muaná, Estado do Pará, **SÉRGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições por Lei e em correspondência com o artigo 92, inciso IX e XIV, da Lei Orgânica Municipal de Muaná, e demais dispositivos atinentes a matéria:

CONSIDERANDO a realização no período de 06 a 09 de janeiro de 2016, no Município de Muaná, Estado do Pará, do **CARNAVAL 2016**;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o comércio formal e informal Cidade de Muaná, durante a realização do **CARNAVAL 2016** de Muaná;

CONSIDERANDO a necessidade de ser disciplinado o tráfego de carros, motos e bicicletas no entorno do **CAMARÓDROMO**, e ruas onde se realizarão as programações artísticas e culturais do **CARNAVAL 2016** de Muaná.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o tráfego de quaisquer veículos automotores e de bicicletas, no período de 06 a 09 de janeiro de 2016, na Av. Dr. José Ferreira Teixeira, no perímetro compreendido entre a Beira Mar até o Largo do São Benedito, e na Av. Coronel Rodrigues Lopes de Azevedo, no perímetro compreendido entre a Beira Mar até o Largo do São Benedito, e no entorno do **CAMARÓDROMO**, até a extensão da Praça do Camarão, bem como em suas ruas transversais, em razão da realização dos eventos artísticos e culturais alusivos ao **CARNAVAL 2016** de Muaná, Estado do Pará.

Art. 2º - Só será permitida a comercialização de comidas, no entorno do da Av. Dr. José Ferreira Teixeira, no perímetro compreendido entre a Beira Mar até o Largo do São Benedito, e na Av. Coronel Rodrigues Lopes de Azevedo, no perímetro compreendido entre a Beira Mar até o Largo do São Benedito, e no entorno do **CAMARÓDROMO**, até a extensão da Praça do Camarão, bem como em suas ruas transversais, aos **comerciantes previamente cadastrados** perante a Prefeitura Municipal de Muaná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 01 /2016, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016 (continuação)

FLS. 02

Art. 3º – Fica proibida a venda e distribuição de bebidas alcoólicas nos dias 08 e 09 de fevereiro na Av. Dr. José Ferreira Teixeira, no perímetro compreendido entre a Beira Mar até o Largo do São Benedito, e na Av. Coronel Rodrigues Lopes de Azevedo, no perímetro compreendido entre a Beira Mar até o Largo do São Benedito, e no entorno do CAMARÓDROMO, até a extensão da Praça do Camarão, bem como em suas ruas transversais, em até 100 (cem) metros do seu entorno.

Art. 4º - Ficam proibidos a realização de festas, bailes, shows e eventos similares, na Cidade de Muaná, Estado do Pará, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Muaná-PA.

Art. 5º – Só poderão desfilar nas ruas interdadas e definidas pelo Poder Público Municipal para a realização da Programação Oficial do **CARNAVAL 2016** da Prefeitura, as agremiações e blocos carnavalescos previamente cadastrados e autorizados pela Prefeitura Municipal de Muaná.

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar todas as providências no sentido de fiscalizar o comércio formal e informal, os estabelecimentos comerciais, e a proibição de venda ou distribuição de bebidas alcoólicas, podendo, inclusive, requisitar força policial e demais serviços necessários, para cumprir o determinado neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Muaná, Pará, em 01 de fevereiro de 2016.

SÉRGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES
Prefeito do Município de Muaná-PA